



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Lei N.º 92 , de 7 de junho de 1963.

*Dispõe sobre elevação dos
proventos concedidos a título de pensão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a elevar os proventos concedidos a título de pensão, para R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - As pensões que atualmente forem superiores a Cr\$. 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) mensais, não serão alteradas no seu "quantum".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Bento Gonçalves, 7 de junho de 1963.


Aristides Bertuol

Prefeito

Nomeios e vereadores,
Darcy Guimarães Ramos,
Vitale Camilo e Joaquim
os outros filhos, pela
presidência do primeiro,
para até o dia 14 de Junho
de 63 (8 dias) emitirem pare-
cer.

Pala das fendas, em
7 de Junho de 1963
Moalet, J. Gomes de Faria
Presidente

Dr. Manoel Vitale
Camilo por o
empeller por
Em 7-6-63
Darcy